



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Dá nova redação ao perímetro urbano da cidade de Ibaiti, área de terras que descreve, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e promulga a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o perímetro urbano da cidade de Ibaiti constituído da área a seguir descrita:

Inicia-se no marco M.P., situado na Rodovia BR 153 Transbrasiliana; daí segue pela referida Rodovia, sentido Conselheiro Mairinck-Ventania na distância de 2.362,371m até o marco 1; deflete à direita e segue com o rumo 47°10'58"NW na distância de 893,887m até o marco 2, situado na esquina da Rua Arlindo Bonin; deflete à direita e segue com o rumo 48°28'07"NE na distância de 54,477m até o marco 3, situado na esquina da Rua Nicolau Miksza, confrontando até aqui com Fazenda Maria de Lurdes; deflete à esquerda e segue pela Rua Nicolau Miksza na distância de 327,269m até o marco 4, situado na esquina da Rua Nicolau Miksza com a Rua Luiz Vidal; deflete à direita e segue pela Rua Luiz Vidal na distância de 27,604m até o marco 5; deflete à esquerda e segue com o rumo 52°57'33"NW na distância de 500,00m até o marco 6; deflete à esquerda e segue com o rumo 37°02'28"SW na distância de 361,619m até o marco 7; deflete à esquerda e segue com o rumo 52°57'33"SE na distância de 526,406m até o marco 8, situado na esquina da Rua Luiz Vidal com a Rua Principal; segue pela Rua Principal na distância de 361,464m até o marco 9; deflete à direita e segue com o rumo 6°47'42" SW na distância de 657,00m até o marco 10; segue por Córrego sem denominação na distância de 450,804m até o marco 11; deflete à direita e segue com o rumo 71°34'27"SW na distância de 203,210m até o marco 12; deflete à esquerda e segue pela Rua A na distância de 1.116,877m até o marco 13, situado na esquina da Rua A com a Rua Rui Barbosa; segue pela Rua Osório F. de Mello na distância de 56,716m até o marco 14, situado na esquina da Rua Osório Fde Mello com a Rua das Três Américas; segue pela Rua das Três Américas na distância de 108,759m até o marco 15, situado na esquina da Rua das Três Américas com a Rua 9 de Novembro, segue pela Rua 9 de Novembro na distância de 281,14m até o marco 16; segue com o rumo 26°41'15"SE na distância de 109592m até o marco 17; situado na Rodovia BR 153 Transbrasiliana; segue pela referida Rodovia na distância de 1.482,242m até o marco 18; deflete à esquerda e segue com o rumo 67°36'42"SE na distância de 167,933m até o marco 19; deflete à esquerda e segue com o rumo 37°30'25"NE na distância de 170,070m até o marco 20; deflete à esquerda e segue com o rumo 49°03'33"NW na distância de 91,224m até o marco 21; deflete à direita e segue pelo Córrego Bela Vista na distância de 1.059,137m até o marco 22; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: 23: 37°24'05"NE -880,650m; 24: 11°35'42"NE 350,962m; 25: 20°57'43"NE - 94,033m; 26: 41°12'04"NE - 136,071m; 27: 62°29'59"NE 190,923m; 28: 73°31'47"NE - 135,969m; 29: 59°39'01"NE - 105,486m; 30: 88°56'22"NE - 66,441m; 31: 42°46'15 NE - 275,952m; 32: 33°03'50"NE 218,706m; - 33: 10°24'50"NE-215,540m; 34: 46°13'35"NE - 56,836m; 35: 2°32'43"NW-54,274m; deflete à



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

esquerda e segue com o rumo  $53^{\circ}34'59''\text{NW}$  na distância de 242,155m até o marco 36; deflete à esquerda e segue com o rumo  $16^{\circ}23'57''\text{SW}$  na distância de 80,524m até o marco 37; segue pela Rua João Leandro na distância de 380,745m até o marco 38; daí segue com o rumo  $47^{\circ}46'12''\text{SW}$  na distância de 263,117m até o marco 39; deflete à direita e segue com o rumo na distância de 109,585m até o marco 40; deflete à direita e segue por Córrego sem denominação na distância de 1.649,813m até o marco 41; deflete à esquerda e segue com o rumo  $24^{\circ}54'12''\text{NW}$  na distância de 560,046m até o marco 42, situado no final da Avenida Alice Pereira Goulart; deflete à direita e segue por Estrada Municipal com os seguintes rumos e distâncias: 43:  $26^{\circ}50'32''\text{NE}$  - 246,051m; 44:  $13^{\circ}54'23''\text{NE}$  287,517m; 45:  $-34^{\circ}27'07''\text{NE}$ -226,674m; 46:  $7^{\circ}58'16''\text{NE}$  - 443,290m; deflete à esquerda e segue por Estrada sem Denominação com os rumos e distâncias: 47:  $83^{\circ}41'35''\text{NW}$  - 125,626m; MP:  $48^{\circ}37'33''\text{SW}$ -104,089m; onde inicia e finda a presente descrição, perfazendo a Área Total de 246,403 Alqueires.

**Art. 2º** Ficam incorporados ao perímetro urbano retro descrito, o perímetro urbano originário e os demais áreas transformadas em perímetro urbano, as quais, foram incluídas através de Leis específicas e anteriormente a esta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito (30/12/98).

**ROQUE JORGE FADEL**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 207/98

